



Estado do Rio de Janeiro
Município de Nova Iguaçu
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

**TERMO ADITIVO Nº 13/2025 - PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO Nº 003/2021 -
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL SITUADO À RUA
PREFEITO JOÃO LUIZ DO NASCIMENTO, Nº 38,
CENTRO, NOVA IGUAÇU – RJ, PARA
FUNCIONAMENTO DA SEDE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU – RJ**

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede à Rua Prefeito João Luiz do Nascimento, nº 38 – Centro – Nova Iguaçu – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.635.775/0001-02, neste ato representada por seu Presidente em exercício **MARCIO LUÍS MARQUES GUIMARÃES**, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade de nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado à [REDACTED] - [REDACTED] e a senhora **SILVIA MARIA SOARES COELHO LANTIMANT**, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliada à [REDACTED], [REDACTED], pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL** cuja celebração foi autorizada no processo administrativo nº 1.146/2025 e se regerá por toda legislação aplicada à espécie, e, ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já entendem-se como integrantes do presente contrato, a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, sendo especialmente aplicada aos casos omissos a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 12.997, de 21 de setembro de 2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Contrato de Locação não Residencial tem por objeto a prorrogação do Contrato de Locação nº 003/20231 do imóvel localizado à Rua Prefeito João Luiz do Nascimento, nº 38, Centro, Nova Iguaçu – RJ para funcionamento da sede da Câmara Municipal de Nova Iguaçu – RJ.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Nova Iguaçu
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1- Fica prorrogado por mais 48 meses o Contrato de Locação Não Residencial nº 003/2021, tendo presente o termo inicial no dia 08 de julho de 2025 e término no dia 07 de julho de 2029.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1- O valor total do Termo Aditivo Contratual passa a ser de R\$ 2.640.000,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta mil reais), divididos em 48 parcelas de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), passível de alteração pela correção do índice IPCA, com o fim de se manter o equilíbrio econômico-financeiro contratual, conforme prevê a cláusula nona do Contrato originário nº 003/2021.

3.2 - As despesas decorrentes da realização dos serviços previstos no presente Termo Aditivo correrão por conta do **Elemento de Despesa 3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1- A legislação aplicável à execução do presente Termo Aditivo é a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, sendo especialmente aplicada aos casos omissos a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 12.997, de 21 de setembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO

5.1- A presente prorrogação atende ao previsto no art. 51 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao art. 109 do Decreto Municipal nº 12.997 de 21 de setembro de 2022, onde ambos preveem a apresentação de rol de documentos pertinentes ao imóvel, declaração de inexistência de imóvel no acervo municipal apto a atender às necessidade administrativas, laudo de avaliação técnica elaborado por engenheiro, pesquisa de mercado e justificativa fundamentada acerca da das características que tornam este imóvel o único a satisfazer as necessidades administrativas, constando todos os itens nos autos do Processo Administrativo nº 1.146/2025.





Estado do Rio de Janeiro
Município de Nova Iguaçu
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

5.2 – Justifica-se a prorrogação do presente contrato de locação não residencial nº 003/2021 pelo fato de que esta Câmara Municipal se encontra aqui instalada há mais de 15 (quinze) anos, em região central, de fácil e conhecido acesso aos cidadãos iguaçuanos, não havendo outro imóvel, público ou privado, neste centro urbano, disponível e que atenda às necessidades de funcionamento e acessibilidade da administração legislativa municipal, sendo seu valor compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preço apresentada.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - A CMNI pode, a qualquer tempo, rescindir o presente Termo, com base no artigo 138 da Lei nº 14.133/2021 e art. 114, § 1º do Decreto Municipal nº 12.997, de 21 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

7.1 – Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente Termo Aditivo nº 13/2025 em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nova Iguaçu, 08 de julho de 2025.

MARCIO LUIS
MARQUES
GUIMARAES
09008050722

Assinado digitalmente por MARCIO
LUIZ MARQUES
GUIMARAES 09008050722
NO - CIBR, DN=CP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=EM
BRANCO, OU=25119036000114, OU=
videoconferencia, CN=MARCIO LUIS
MARQUES GUIMARAES 09008050722
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

CMNI

SILVIA MARIA SOARES COELHO LANTIMANT